



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081.02/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	081/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Aquisição de Peças e Acessórios em geral, para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 465.180,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil e Cento e Oitenta Reais).
VIGÊNCIA INICIAL:	09/01/2024
VIGÊNCIA FINAL:	09/01/2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

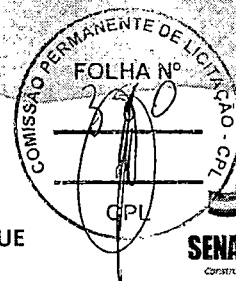
DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	REICAR PEÇAS LTDA	CPF/CNPJ:	07.148.549/0001-77
ENDEREÇO:	Rua Guanabara Nº 100	BAIRRO:	Entroncamento
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	99-3525-3004 / 99-3525-3005	E-MAIL:	reicarpecas@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Genival Santos Sousa	CPF:	562.133.013-72

PREÂMBULO

Aos 09 de janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 020/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Aquisição de Peças e Acessórios em geral, para os Veículos e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

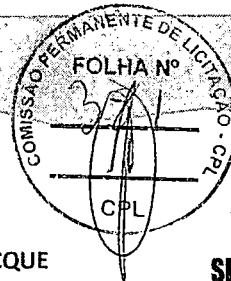
- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

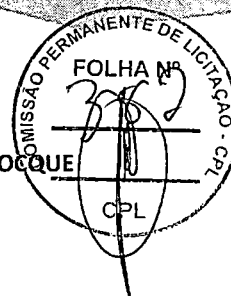
CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

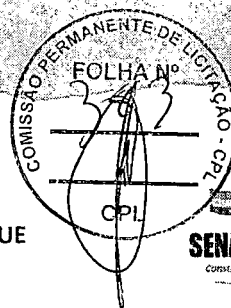
8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002	LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	0001	VEÍCULO: CITROEN Aircross, PLACA: PBL-2291. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AIRCROLACA PLACA	CITROEN	1 UND	24.800,00	24.800,00
	0002	VEÍCULO: FIAT UNO VIVACE 1.0, SEM PLACA. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNO VIVACE	FIAT	1 UN	19.845,00	19.845,00
	0003	VEÍCULO: CITROEN, PLACA: PTM-4935 ANO: 2018. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PLACA PTM	CITROEN	1 UN	23.145,00	23.145,00
	TOTAL DO LOTE						R\$ 67.790,00
0003	LOTE - 03 - SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE						
	0001	VEÍCULO: AMBULÂNCIA HILLUX, PLACA: PSR-5097. - SECRETARIA DE SAÚDE	HILPLACA PLACA	TOYOTA	1 UN	53.820,00	53.820,00
	0002	VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE DE INFRAESTRUTURA	RENMASTER MASTER	RENAUL	1 UN	57.960,00	57.960,00
	0003	VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: ROQ-3107. - SECRETARIA DE SAÚDE	RENMASTER MASTER	RENAUL	1 UN	57.960,00	57.960,00
	0004	VEÍCULO: AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE	SPRINTER	MERCEDEZ BENZ	1 UN	57.960,00	57.960,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



0005	VEÍCULO: VAN FIAT DUCATO, SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE	DUCATO	FIAT	1 UN	57.960,00	57.960,00
0006	VEÍCULO: VAN RENAULT MASTER, SEM PLACA ANO: 2021. - SECRETARIA DE SAÚDE	RENMASTER MASTER	RENAUL	1 UN	57.960,00	57.960,00
0007	VEÍCULO: CAMINHONETE L-200 TRITON SEM PLACA. - SECRETARIA DE SAÚDE	L-200 TRITON	MITSUBISHI	1 UN	53.770,00	53.770,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 465.180,00

Senador La Rocque – MA, 09 de janeiro de 2024.

MARCOS JOSE
RIBEIRO

LUCIO:023615873
27

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2024.01.09 14:01:37
-03'00'

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

GENIVAL SOUSA

SANTOS:5621330

1372

Assinado de forma digital por
GENIVAL SOUSA
SANTOS:56213301372
Dados: 2024.01.09 14:44:34
-03'00'

REICAR PEÇAS LTDA

CNPJ: 07.148.549/0001-77

Genival Santos Sousa

CPF:nº 562.133.013-72.

BENEFICIÁRIO